

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

DIVERSOS

Gabinete da Presidência

**COMUNICADOS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 07, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a adoção de medidas complementares e temporárias relativas aos serviços, decorrentes da pandemia do COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando o decidido pelo Comitê de Monitoramento da pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus),

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada a suspensão das solicitações de serviços que envolvam a entrega de documentação em meio físico (papel), até que uma nova Instrução Normativa defina a normalização do atendimento presencial.

**Art. 2º** Em virtude da suspensão do atendimento presencial nas unidades do IPE Prev por 120 dias, conforme Instrução Normativa nº 02, de 17 de março de 2020, orientações sobre o benefício pensão por morte e sobre o restabelecimento da condição de pensionista deverão ser solicitadas pelo e-mail [atendimento-prev@ipe.rs.gov.br](mailto:atendimento-prev@ipe.rs.gov.br)

**Art. 3º** O prazo para a regularização das pensionistas filhas solteiras que tiveram o pagamento do benefício pensão por morte suspenso, conforme Edital publicado no DOE-e em 21 de janeiro de 2020, fica prorrogado por 120 dias a partir de 11 de maio de 2020.

**Parágrafo único.** O site [servicos.ipe.rs.gov.br/recadastramento](http://servicos.ipe.rs.gov.br/recadastramento) permanecerá disponível para que as pensionistas filhas solteiras, ainda com o benefício suspenso, possam realizar o recadastramento durante o prazo referido no *caput*.

**Art. 4º** Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente do IPE Prev.

---

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN  
Diretor-Presidente  
Av. Borges de Medeiros, 1945  
Porto Alegre  
Fone: 5132105613

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 8 de Maio de 2020

Protocolo: **2020000418498**

Publicado a partir da página: **86**